



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.793 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA EMPENHO E PAGAMENTO DE DESPESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o empenho e o pagamento de despesa no valor total de R\$23.237,30 (vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) referente à internação de dependentes químicos junto às Clínicas para dependentes Clínica Terapêutica Gaivota LTDA-ME e Clínica Terapêutica Recanto da Paz.

Art. 2º. O empenho e pagamento da despesa mencionada nesta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0092 – Combate a Dependência Química e Enfrentamento do CRACK

Atividade 2.252 - Internação para Dependente de Álcool, Drogas e Crack

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$23.237,30 (vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 02 Receita de Impostos Saúde

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 09 de Novembro de 2017.

Reinaldo Aparecida
Fonseca Prefeito